



**MPV 1023  
00057**

**SENADO FEDERAL**  
Gabinete da Senadora **ZENAIDE MAIA** Pros | RN

**EMENDA N°**  
(à MPV n° 1023, de 2020)

Altera a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre o benefício de prestação continuada.

**EMENDA MODIFICATIVA**

Art. 1º Inclua-se o Art. 1º-A à Medida Provisória 1023/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º-A Inclua-se o art. 21-B na Lei n° 8.742, de 9 de janeiro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 21-B. O benefício financeiro de que trata o art. 20 relativo ao mês de dezembro de cada ano será pago em dobro."

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa garantir que os beneficiários do BPC tenham direito ao abono natalino no mês de dezembro de cada ano, principalmente considerando os graves efeitos sociais e econômicos advindos da pandemia da COVID-19 e da omissão do governo diante desses agravos.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Senadores à presente emenda.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2021.

**Senadora Zenaide Maia**

**PROS/RN**



SF/21373.35950-16